



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



LEI Nº 643/2022

**REORGANIZA O QUADRO DE CARGOS
COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL,
INCLUI E EXCLUI CARGOS E ATRIBUI VALORES
DE REMUNERAÇÃO PARA OS DEVIDOS CARGOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de Novo Progresso - PA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 58 da Lei 514/2017, fazendo constar cargos, passando a ter a seguinte redação:

Art. 58 - O quadro de cargos comissionados está estruturado em:

- I. Direção Superior;
- II. Assessoramento Superior;
- III. Revogado

§ 1º - Os Cargos de Direção Superior compreendem atividades de gestão e obedecem os seguintes critérios:

- I. **Coordenador de Agência Transfusional de Sangue:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado ao Secretário Municipal de Saúde;
- II. **Coordenador de Atenção Básica:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado ao Secretário Municipal de Saúde;
- III. **Coordenador de CAPS:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado ao Secretário Municipal de Saúde;
- IV. **Coordenador de CCIH:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado ao Secretário Municipal de Saúde;
- V. **Coordenador de Central de Assistência Farmacêutica:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado ao Secretário Municipal de Saúde;





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



- VI. **Coordenador de Endemias e Controle Zoonoses:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado ao Secretário Municipal de Saúde;
- VII. **Coordenador de Enfermagem:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado ao Secretário Municipal de Saúde;
- VIII. **Coordenador de Imunização, Saúde da Criança e do Adolescente:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado ao Secretário Municipal de Saúde;
- IX. **Coordenador de Laboratório:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado ao Secretário Municipal de Saúde;
- X. **Coordenador de Radiologia:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado ao Secretário Municipal de Saúde;
- XI. **Coordenador de Regulação Hospitalar (TFD):** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado ao Secretário Municipal de Saúde;
- XII. **Coordenador de SAE/CTA:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado ao Secretário Municipal de Saúde;
- XIII. **Coordenador de SAMU:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado ao Secretário Municipal de Saúde;
- XIV. **Coordenador de Unidade de Saúde Bucal:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado ao Secretário Municipal de Saúde;
- XV. **Coordenador de Sistemas Saúde:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado ao Secretário Municipal de Saúde;
- XVI. **Coordenador de Unidade de Saúde da Família – UFS:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado ao Secretário Municipal de Saúde;
- XVII. **Coordenador de Vigilância Alimentar e Nutricional:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado ao Secretário Municipal de Saúde;
- XVIII. **Coordenador de Vigilância Ambiental:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, Preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado ao Secretário Municipal de Saúde;





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



- XIX. Coordenador de Vigilância em Saúde:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado ao Secretário Municipal de Saúde;
- XX. Coordenador de Vigilância Epidemiológica:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado ao Secretário Municipal de Saúde;
- XXI. Coordenador de Vigilância Sanitária:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado ao Secretário Municipal de Saúde;
- XXII. Diretor Administrativo Hospital Municipal:** Cargo de Direção e Gestão Administrativa do Hospital Municipal, preferencialmente de Nível Superior, com subordinação direta ao Chefe de Poder Executivo;
- XXIII. Diretor Clínico Hospital Municipal:** Cargo de Direção e Gestão clínico-administrativa do Hospital Municipal, necessariamente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º - São cargos de Assessoramento Superior:

- I. Assessor Técnico:** Cargo de Nível Superior, ao qual cabe assessorar os titulares da Administração Municipal em assuntos de natureza técnica de conhecimento específico, atuando junto ao Executivo Municipal.
 - II. Assessor Administrativo I:** Cargo preferencialmente de nível superior, ao qual cabe assessorar os titulares da administração municipal na coordenação das rotinas administrativas da área da saúde, visando o acompanhamento em tempo real da regular aplicação das normas legais e percentuais constitucionais, no âmbito da administração municipal, fornecendo elementos à coordenação de controle interno para a execução de sua função;
 - III. Assessor Administrativo II:** Cargo preferencialmente de nível superior, ao qual cabe assessorar os titulares da administração municipal na coordenação das rotinas administrativas, visando o acompanhamento em tempo real da regular aplicação das normas legais e percentuais constitucionais, no âmbito da Administração;
 - IV. Assessor Administrativo III:** Cargo preferencialmente de nível médio, ao qual cabe assessorar os titulares da administração municipal na coordenação das rotinas administrativas, visando o acompanhamento em tempo real da regular aplicação das normas legais e percentuais constitucionais, no âmbito da Secretaria de Saúde;
- § 3º - (Revogado)

§ 4º - A remuneração, quantidade e atribuições de cargos de Direção Superior corresponderão, aos cargos constantes da estrutura





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



organizacional do Município, instituída por lei de reestrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Novo Progresso.

§ 5º - A remuneração, quantidade e atribuições de cargos de Assessoramento Superior corresponderão, aos cargos constantes da estrutura organizacional do Município, instituída por lei de reestrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Novo Progresso.

§ 6º - (Revogado).

§ 7º - Ficam criadas, no quadro que trata dos cargos comissionados na lei de reestrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Novo Progresso, as Assessorias Administrativas I, II e III, que trata o §2º deste artigo, ficando a remuneração e quantidade de vagas estabelecidas na Lei de Estrutura.

Art. 2º. Fica alterado o art. 45 da Lei 365/2012, fazendo constar cargos, passando a ter a seguinte redação:

Art. 45 - O quadro de cargos comissionados está estruturado em:

- I. Direção Superior;
- II. Assessoramento Superior;
- III. Responsáveis órgãos adidos e Chefias.

§ 1º - Os Cargos de Direção Superior compreendem atividades de gestão e obedecem os seguintes critérios:

- I. **Chefe do Setor de Controle e Análise de Estatística de Trânsito:** Cargo de gestão administrativa da Divisão Municipal de Trânsito, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal Indústria Comércio e Trânsito;
- II. **Chefe do Setor de Educação de Trânsito:** Cargo de gestão administrativa da Divisão Municipal de Trânsito, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal Indústria Comércio e Trânsito;
- III. **Chefe do Setor de Engenharia e Sinalização:** Cargo de gestão administrativa da Divisão Municipal de Trânsito, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal Indústria Comércio e Trânsito;
- IV. **Chefe do Setor de Fiscalização:** Cargo de gestão administrativa da Divisão Municipal de Trânsito, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal Indústria Comércio e Trânsito;
- V. **Coordenador da Casa Lar:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



- vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social;
- VI. Coordenador de Almojarifado:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- VII. Coordenador de Coleta de Lixo:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, estando vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;
- VIII. Coordenador de Convênios e Captação de Recursos:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- IX. Coordenador de Cultura:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- X. Coordenador de Defesa Civil:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social;
- XI. Coordenador de Desporto:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- XII. Coordenador de Gestão:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- XIII. Coordenador de Iluminação Pública:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- XIV. Coordenador de Regularização Fundiária:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- XV. Coordenador de TI:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- XVI. Coordenador de Transportes:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



- XVII. Coordenador de Turismo:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- XVIII. Coordenador do Controle Interno:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, Necessariamente de Nível Superior, estando vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal;
- XIX. Coordenador do CRAS:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social;
- XX. Coordenador do CREAS:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social;
- XXI. Coordenador do Departamento de Arrecadação, Tributação e Cadastro Imobiliário:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Economia e Finanças;
- XXII. Coordenador do Departamento de Licitação:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- XXIII. Coordenador do Departamento de Mineração e Transformação Mineral:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal;
- XXIV. Coordenador do Departamento de Recursos Humanos:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- XXV. Coordenador do Patrimônio Público:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- XXVI. Coordenador do Setor de Compras:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- XXVII. Diretor Geral de Trânsito:** Cargo de gestão administrativa da Divisão de Trânsito, estando vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trânsito;





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



- XXVIII. Pregoeiro (a):** Cargo de direção, gestão e coordenação, preferencialmente de Nível Superior, com qualificação técnica específica, estando vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- XXIX. Secretário Municipal Adjunto:** Cargo de gestão administrativa e apoio aos Secretários Municipais, preferencialmente de Nível Superior, com subordinação direta ao Chefe do Poder Executivo, vinculado à Secretaria Correspondente;
- XXX. Tesoureiro:** Cargo de direção, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Economia e Finanças;

§ 2º - São cargos de Assessoramento Superior:

- I. Assessor Administrativo I:** Cargo preferencialmente de nível superior, ao qual cabe assessorar os titulares da administração municipal na coordenação das rotinas administrativas, visando o acompanhamento em tempo real da regular aplicação das normas legais e percentuais constitucionais, no âmbito de toda a administração municipal, fornecendo elementos à coordenação de controle interno para a execução de sua função;
- II. Assessor Administrativo II:** Cargo preferencialmente de nível superior, ao qual cabe assessorar os titulares da administração municipal na coordenação das rotinas administrativas, visando o acompanhamento em tempo real da regular aplicação das normas legais e percentuais constitucionais, no âmbito da Administração;
- III. Assessor Administrativo III:** Cargo preferencialmente de nível médio, ao qual cabe assessorar os titulares da administração municipal na coordenação das rotinas administrativas, visando o acompanhamento em tempo real da regular aplicação das normas legais e percentuais constitucionais, no âmbito da Secretaria de Administração e Planejamento;
- IV. Assessor Comunitário:** Cargo Preferencialmente de Nível Superior, ao qual cabe assessorar os titulares da Administração Municipal na coordenação técnica e política de relações institucionais de apoio ao Executivo Municipal;
- V. Assessor Jurídico:** Cargo de Nível Superior, ao qual cabe assessorar os titulares da Administração Municipal em assuntos de natureza técnica e jurídica, bem como atuando na defesa dos interesses municipais em juízo.
- VI. Assessor Político:** Cargo Preferencialmente de Nível Superior, ao qual cabe assessorar os titulares da Administração Municipal em assuntos de natureza técnica e administrativa, de alta complexidade,





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



cuja abordagem refira-se a articulação política do Executivo Municipal junto ao Poder Legislativo;

- VII. Assessor Técnico:** Cargo de Nível Superior, ao qual cabe assessorar os titulares da Administração Municipal em assuntos de natureza técnica de conhecimento específico, atuando junto ao Executivo Municipal.

§ 3º - Os Cargos de Responsável pelos órgãos adidos e chefias possuem a seguinte composição:

- I. Agente Distrital.
- II. Responsável pela Junta de Serviço Militar;
- III. Responsável pelo Serviço de Identificação Civil;

§ 4º - A remuneração, quantidade e atribuições de cargos de Direção Superior corresponderão, aos cargos constantes da estrutura organizacional do Município, instituída por lei de reestrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Novo Progresso.

§ 5º - A remuneração, quantidade e atribuições de cargos de Assessoramento Superior corresponderão, aos cargos constantes da estrutura organizacional do Município, instituída por lei de reestrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Novo Progresso.

§ 6º - A remuneração, quantidade e atribuições de cargos de Responsável pelos órgãos adidos e chefias corresponderão, aos cargos constantes da estrutura organizacional do Município, instituída por lei de reestrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Novo Progresso.

§ 7º - Ficam criadas, no quadro que trata dos cargos comissionados na lei de reestrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Novo Progresso, as Assessorias Administrativas I, II e III, que trata o § 2º deste artigo, ficando a remuneração e quantidade de vagas estabelecidas no Anexo VI desta lei.

Art. 3º. Fica alterado o art. 20 da Lei 362/2012, fazendo constar cargos, passando a ter a seguinte redação:

Art. 20 - Os cargos e funções dos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Educação compreendem:

- I. Cargos de provimento efetivo;
- II. Cargos comissionados;
- III. Funções eletivas.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



§ 1º - Cargo de provimento efetivo é o que detém o atributo de efetividade para o seu provimento, mediante prévia aprovação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo.

§ 2º - Os cargos comissionados são os de livre nomeação e exoneração, destinando-se às atribuições de Secretaria de Gabinete, Assessoria Técnico-Administrativa, Diretoria Administrativa, Diretoria de Ensino, Chefia de Departamento, Coordenadoria Técnico-Administrativa, Direção Escolar, compreendendo atividades de gestão e obedecem os seguintes critérios:

- I. **Coordenador da Divisão de Administração e Registro Escolar:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Educação;
- II. **Coordenador da Divisão de Transporte Escolar:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Educação;
- III. **Coordenador de Alimentação Escolar:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Educação;
- IV. **Coordenador do Setor de Processamento de Dados e Censo Escolar:** Cargo de Coordenação e Assessoramento, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Educação;
- V. **Diretor Escolar:** Cargo de gestão administrativa das unidades escolares municipais, obrigatoriamente de Nível Superior, com qualificação técnica exigível por lei para ocupar o cargo, estando vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Educação;
- VI. **Orientador Educacional:** Cargo de gestão administrativa, preferencialmente de Nível Superior, estando vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Educação;
- VII. **Vice Diretor Escolar:** Cargo de gestão administrativa das unidades escolares municipais e apoio aos diretores escolares, obrigatoriamente de Nível Superior, com qualificação técnica exigível por lei para ocupar o cargo, estando vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Os cargos de Coordenações pedagógicas, Psicopedagógicas e Assessorias Técnico-Pedagógicas serão preenchidos obrigatoriamente por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, conforme definido em organograma.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



§ 4º - A remuneração, quantidade e atribuições de cargos de provimento em comissão, corresponderão aos cargos constantes da estrutura organizacional do Município, instituída por lei de reestrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Novo Progresso.

Art. 4º. Fica revogado o art. 21 da Lei 362/2012.

Art. 21 – (Revogado)

Art. 5º. Fica alterado o Anexo I da Lei nº 292/09, fazendo constar os cargos e funções criados, com seus respectivos códigos e quantidade, conforme tabela em anexo.

Art. 6º. Fica alterado o Anexo II da Lei nº 292/09, fixando a remuneração dos respectivos cargos, conforme tabela em anexo.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, ficando o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações consignadas no orçamento.

Art. 8º. As alterações trazidas pela presente Lei, deverão ser incluídas em substituição ao texto original da Lei 392/2009, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser publicado o novo texto e seus anexos, na Imprensa Oficial Municipal.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Progresso, 18 de março de 2022.

Gelson Luiz Dill
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



ANEXO I

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

I – CARGO COMISSIONADO		
CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE
Agente Distrital	PMNP-CC 01	04
Assessor Administrativo I	PMNP-CC 02	01
Assessor Administrativo II	PMNP-CC 03	02
Assessor Administrativo III	PMNP-CC 04	08
Assessor Comunitário	PMNP-CC 05	10
Assessor Jurídico	PMNP-CC 06	05
Assessor Político	PMNP-CC 07	10
Assessor Técnico	PMNP-CC 08	10
Chefe do Setor de Controle e Análise de Estatística de Trânsito	PMNP-CC 09	01
Chefe do Setor de Educação de Trânsito	PMNP-CC 10	01
Chefe do Setor de Engenharia e Sinalização	PMNP-CC 11	01
Chefe do Setor de Fiscalização	PMNP-CC 12	01
Coordenador da Casa Lar	PMNP-CC 51	01
Coordenador da Central de Assistência Farmacêutica	PMNP-CC 13	01
Coordenador da Divisão de Administração e Registro Escolar	PMNP-CC 15	02
Coordenador da Divisão de Transporte Escolar	PMNP-CC 14	02
Coordenador de Agência Transfusional de Sangue	PMNP-CC 16	01
Coordenador de Alimentação Escolar	PMNP-CC 31	02
Coordenador de Almoxarifado	PMNP-CC 17	01
Coordenador de Atenção Básica	PMNP-CC 18	01
Coordenador de CAPS	PMNP-CC 19	01
Coordenador de CCIH	PMNP-CC 20	01
Coordenador de Coleta de Lixo	PMNP-CC 21	01
Coordenador de Convênios e Captação de Recursos	PMNP-CC 22	01
Coordenador de Cultura	PMNP-CC 23	01
Coordenador de Defesa Civil	PMNP-CC 24	01
Coordenador de Desporto	PMNP-CC 25	01
Coordenador de Endemias e Controle Zoonoses	PMNP-CC 27	01
Coordenador de Enfermagem	PMNP-CC 26	01
Coordenador de Gestão (Sec. Administração)	PMNP-CC 28	01
Coordenador de Iluminação Pública	PMNP-CC 29	01
Coordenador de Imunização, Saúde da Criança e do Adolescente	PMNP-CC 30	01
Coordenador de Laboratório	PMNP-CC 32	01
Coordenador de Radiologia	PMNP-CC 33	01
Coordenador de Regulação Hospitalar (TFD)	PMNP-CC 34	01
Coordenador de Regularização Fundiária	PMNP-CC 35	01
Coordenador de SAE/CTA	PMNP-CC 36	01
Coordenador de SAMU	PMNP-CC 37	01
Coordenador de Saúde Bucal	PMNP-CC 38	01
Coordenador de Sistemas Saúde	PMNP-CC 39	01
Coordenador de TI	PMNP-CC 40	03
Coordenador de Transportes	PMNP-CC 41	02





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Coordenador de Turismo	PMNP-CC 42	01
Coordenador de Unidade de Saúde da Família - UFS	PMNP-CC 43	01
Coordenador de Vigilância Alimentar e Nutricional	PMNP-CC 44	01
Coordenador de Vigilância Ambiental	PMNP-CC 45	01
Coordenador de Vigilância em Saúde	PMNP-CC 46	01
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	PMNP-CC 47	01
Coordenador de Vigilância Sanitária	PMNP-CC 48	01
Coordenador do Controle Interno	PMNP-CC 52	01
Coordenador do CRAS	PMNP-CC 49	01
Coordenador do CREAS	PMNP-CC 50	01
Coordenador do Dep. de Arrecadação, Tributação e Cadastro Imobiliário	PMNP-CC 55	01
Coordenador do Departamento de Licitação	PMNP-CC 56	01
Coordenador do Departamento de Mineração e Transformação Mineral	PMNP-CC 57	01
Coordenador do Departamento de Recursos Humanos	PMNP-CC 58	01
Coordenador do Patrimônio Público	PMNP-CC 59	01
Coordenador do Setor de Compras	PMNP-CC 53	02
Coordenador do Setor de Processamento de Dados e Censo Escolar	PMNP-CC 54	02
Diretor Administrativo Hospital Municipal	PMNP-CC 60	01
Diretor Clínico Hospital Municipal	PMNP-CC 61	01
Diretor Escolar	PMNP-CC 62	10
Diretor Geral de Trânsito	PMNP-CC 63	01
Orientador Educacional	PMNP-CC 64	10
Pregoeiro (a)	PMNP-CC 65	01
Responsável Junta de Serviço Militar	PMNP-CC 66	01
Responsável Serviço de Identificação Civil	PMNP-CC 67	01
Secretário Municipal Adjunto	PMNP-CC 68	03
Tesoureiro	PMNP-CC 69	01
Vice Diretor Escolar	PMNP-CC 70	10
TOTAL		
II – FUNÇÃO GRATIFICADA		
Agente de Controle Interno/Fiscal de Contrato	PMNP-FG 01	-
Chefe de Almoxarifado	PMNP-FG 02	01
Chefe de Enfermagem	PMNP-FG 03	02
Chefe de Setor	PMNP-FG 04	32
Chefe de Setor de Atenção Básica	PMNP-FG 05	01
Chefe de Setor de Unidade Básica de Saúde	PMNP-FG 06	03
Coordenador G.P.A.D.C	PMNP-FG 07	-
Coordenador Pedagógico	PMNP-FG 08	-
Coordenações Área Saúde	PMNP-FG 09	20
Diretor Escolar	PMNP-FG 10	-
Professor Responsável	PMNP-FG 11	-
Responsável Garagem Municipal	PMNP-FG 12	01
Responsável Unidade Municipal de Cadastro	PMNP-FG 13	01
Secretário Escolar	PMNP-FG 14	-
Supervisor Escolar	PMNP-FG 15	-
Vice Diretor Escolar	PMNP-FG 16	-
TOTAL		





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



ANEXO II

TABELA DE REMUNERAÇÃO

CARGO	CÓDIGO	VALOR (R\$)
Agente Distrital	PMNP-CC 01	1.500,00
Assessor Administrativo I	PMNP-CC 02	4.200,00
Assessor Administrativo II	PMNP-CC 03	3.500,00
Assessor Administrativo III	PMNP-CC 04	2.000,00
Assessor Comunitário	PMNP-CC 05	2.000,00
Assessor Jurídico	PMNP-CC 06	5.300,00
Assessor Político	PMNP-CC 07	1.500,00
Assessor Técnico	PMNP-CC 08	3.500,00
Chefe do Setor de Controle e Análise de Estatística de Trânsito	PMNP-CC 09	2.000,00
Chefe do Setor de Educação de Trânsito	PMNP-CC 10	2.000,00
Chefe do Setor de Engenharia e Sinalização	PMNP-CC 11	2.000,00
Chefe do Setor de Fiscalização	PMNP-CC 12	2.000,00
Coordenador da Casa Lar	PMNP-CC 51	2.500,00
Coordenador da Central de Assistência Farmacêutica	PMNP-CC 13	3.300,00
Coordenador da Divisão de Administração e Registro Escolar	PMNP-CC 15	3.800,00
Coordenador da Divisão de Transporte Escolar	PMNP-CC 14	3.800,00
Coordenador de Agência Transfusional de Sangue	PMNP-CC 16	3.300,00
Coordenador de Alimentação Escolar	PMNP-CC 31	3.800,00
Coordenador de Almoxarifado	PMNP-CC 17	3.000,00
Coordenador de Atenção Básica	PMNP-CC 18	3.300,00
Coordenador de CAPS	PMNP-CC 19	3.300,00
Coordenador de CCIH	PMNP-CC 20	3.300,00
Coordenador de Coleta de Lixo	PMNP-CC 21	3.800,00
Coordenador de Convênios e Captação de Recursos	PMNP-CC 22	3.800,00
Coordenador de Cultura	PMNP-CC 23	2.500,00
Coordenador de Defesa Civil	PMNP-CC 24	2.500,00
Coordenador de Desporto	PMNP-CC 25	3.500,00
Coordenador de Endemias e Controle Zoonoses	PMNP-CC 27	2.500,00
Coordenador de Enfermagem	PMNP-CC 26	3.300,00
Coordenador de Gestão (Sec. Administração)	PMNP-CC 28	3.500,00
Coordenador de Iluminação Pública	PMNP-CC 29	4.000,00
Coordenador de Imunização, Saúde da Criança e do Adolescente	PMNP-CC 30	3.300,00
Coordenador de Laboratório	PMNP-CC 32	3.300,00
Coordenador de Radiologia	PMNP-CC 33	3.300,00
Coordenador de Regulação Hospitalar (TFD)	PMNP-CC 34	3.300,00
Coordenador de Regularização Fundiária	PMNP-CC 35	3.800,00
Coordenador de SAE/CTA	PMNP-CC 36	3.300,00
Coordenador de SAMU	PMNP-CC 37	3.300,00
Coordenador de Saúde Bucal	PMNP-CC 38	3.300,00
Coordenador de Sistemas Saúde	PMNP-CC 39	3.300,00
Coordenador de TI	PMNP-CC 40	3.800,00
Coordenador de Transportes	PMNP-CC 41	3.500,00
Coordenador de Turismo	PMNP-CC 42	2.500,00
Coordenador de Unidade de Saúde da Família - UFS	PMNP-CC 43	3.300,00





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Coordenador de Vigilância Alimentar e Nutricional	PMNP-CC 44	2.500,00
Coordenador de Vigilância Ambiental	PMNP-CC 45	2.500,00
Coordenador de Vigilância em Saúde	PMNP-CC 46	2.500,00
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	PMNP-CC 47	2.500,00
Coordenador de Vigilância Sanitária	PMNP-CC 48	2.500,00
Coordenador do Controle Interno	PMNP-CC 52	6.000,00
Coordenador do CRAS	PMNP-CC 49	2.500,00
Coordenador do CREAS	PMNP-CC 50	2.500,00
Coordenador do Dep. de Arrecadação, Tributação e Cadastro Imobiliário	PMNP-CC 55	4.800,00
Coordenador do Departamento de Licitação	PMNP-CC 56	5.000,00
Coordenador do Departamento de Mineração e Transformação Mineral	PMNP-CC 57	4.200,00
Coordenador do Departamento de Recursos Humanos	PMNP-CC 58	4.200,00
Coordenador do Patrimônio Público	PMNP-CC 59	3.300,00
Coordenador do Setor de Compras	PMNP-CC 53	3.500,00
Coordenador do Setor de Processamento de Dados e Censo Escolar	PMNP-CC 54	3.800,00
Diretor Administrativo Hospital Municipal	PMNP-CC 60	5.000,00
Diretor Clínico Hospital Municipal	PMNP-CC 61	2.000,00
Diretor Escolar	PMNP-CC 62	5.000,00
Diretor Geral de Trânsito	PMNP-CC 63	4.200,00
Orientador Educacional	PMNP-CC 64	3.000,00
Pregoeiro(a)	PMNP-CC 65	5.000,00
Responsável Junta de Serviço Militar	PMNP-CC 66	2.000,00
Responsável Serviço de Identificação Civil	PMNP-CC 67	2.000,00
Secretário Municipal Adjunto	PMNP-CC 68	4.800,00
Tesoureiro	PMNP-CC 69	3.500,00
Vice Diretor Escolar	PMNP-CC 70	4.800,00

II – FUNÇÃO GRATIFICADA

Agente de Controle Interno/Fiscal de Contrato	PMNP-FG 01	500,00
Chefe de Almoxarifado	PMNP-FG 02	500,00
Chefe de Enfermagem	PMNP-FG 03	800,00
Chefe de Setor	PMNP-FG 04	500,00
Chefe de Setor de Atenção Básica	PMNP-FG 05	800,00
Chefe de Setor de Unidade Básica de Saúde	PMNP-FG 06	800,00
Coordenador G.P.A.D.C	PMNP-FG 07	500,00
Coordenador Pedagógico	PMNP-FG 08	500,00
Coordenações Área Saúde	PMNP-FG 09	800,00
Diretor Escolar	PMNP-FG 10	-
Professor Responsável	PMNP-FG 11	-
Responsável Garagem Municipal	PMNP-FG 12	500,00
Responsável Unidade Municipal de Cadastro	PMNP-FG 13	500,00
Secretário Escolar	PMNP-FG 14	-
Supervisor Escolar	PMNP-FG 15	-
Vice Diretor Escolar	PMNP-FG 16	-

